

CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017**ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CRENCIAMENTO DE
CORRESPONDENTES**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, às 16:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 3º andar, sala de reuniões, reuniram-se Marcos Heitor Grigoli, Mayara Puchalski e Jucimara do Rocio Kovalczuk, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência do primeiro, nos termos do Ato Fomento Paraná nº 047/2017, de 25.04.2017, para fins de deliberação sobre as propostas de Credenciamento recebidas das proponentes, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:-----

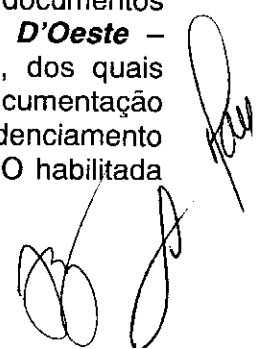
Como **QUINQUAGÉSIMO OITAVO ITEM**, o Presidente da Comissão relata que, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, na data de 17.08.2017, foram solicitados os documentos faltantes por meio de ofícios encaminhados por e-mail e pelos Correios, às seguintes Associações proponentes: *Associação Comercial e Empresarial de Itaipulândia – ACIAI*, *Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pato Bragado – ACIBRA*, *Associação Comercial e Empresarial de Jataizinho* e *Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO*; -----

Como **QUINQUAGÉSIMO NONO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela *Associação Comercial e Empresarial de Jataizinho - ACEJA*, CNPJ/MF Nº 07.348.454/0001-05, protocolo 60000 de 21.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Jataizinho - ACEJA habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **SEXAGÉSIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela *Associação Comercial e Empresarial de Itaipulândia – ACIAI*, CNPJ/MF Nº 95.725.149/0001-44, protocolo 60001 de 21.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Itaipulândia – ACIAI habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação;-----

Como **SEXAGÉSIMO PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela *Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pato Bragado – ACIBRA*, CNPJ/MF Nº 07.248.288/0001-91, protocolo 60160 de 23.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pato Bragado – ACIBRA habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **SEXAGÉSIMO SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos reencaminhados pela *Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO*, CNPJ/MF Nº 78.686.417/0001-47, protocolo 60159 de 23.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO habilitada



para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação; -----

Como **SEXAGÉSIMO TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – ACISI**, CNPJ/MF Nº 77.777.506/0001-36, protocolo 60368 de 28.08.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã – ACISI habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação;-----

Como **SEXAGÉSIMO QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial e Industrial de Vera Cruz do Oeste – 78.104.155/0001-65**, CNPJ/MF Nº 78.104.155/0001-65, protocolo 60371 de 28.08.2017, dos quais verificou-se que não foram apresentados os documentos referentes à Habilitação Jurídica e prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, configurando o não atendimento ao item 3.1.1 e 3.1.2 do Edital;-----

Como **SEXAGÉSIMO QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – ACIMACAR**, CNPJ/MF Nº 75.945.535/0001-34, protocolo 60855 de 06.09.2017, dos quais verificou-se sua regularidade e tempestividade. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – ACIMACAR habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação;-----

Como **SEXAGÉSIMO SEXTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial e Empresarial de Entre Rios do Oeste - ACIER**, CNPJ/MF Nº 72.389.372/0001-62, protocolo 61008 de 12.09.2017, dos quais verificou-se a ausência do Anexo VI;-----

Como **SEXAGÉSIMO SÉTIMO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Califórnia - ACIER**, CNPJ/MF Nº 01.690.881/0001-82, protocolo 61159 de 14.09.2017, dos quais verificou-se: a) o Estatuto Social foi apresentado incompleto; b) não foram apresentados os documentos pessoais dos representantes (cópia autenticada); c) não foram apresentados os documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista; d) ausência do Anexo III; e) o Anexo VI foi apresentado incompleto;-----

Como **SEXAGÉSIMO OITAVO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela **Associação Comercial Empresarial de Missal - ACIMI**, CNPJ/MF Nº 78.103.041/0001-09, protocolo 61179 de 15.09.2017, dos quais verificou-se a ausência do Anexo VI;-----

Como **SEXAGÉSIMO NONO ITEM**, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará à Associação proponente, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de credenciamento. Entretanto, a não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, poderá acarretar a inabilitação das proponentes. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----


MARCOS HEITOR GRIGOLI
Presidente da Comissão de Credenciamento


MAYARA PUCHALSKI
Membro Efetivo


JUCIMARA DO RÓCIO KOVALCZUK
Suplente